PREGÃO ELETRÔNICO 199/2026

PROCESSO SIPE Nº: 237160/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ,** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à contratação descrita neste Edital e em seus anexos.

A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, dos regulamentos municipais vigentes, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segregação de funções, planejamento e segurança jurídica.

DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Forma de fornecimento: será por preço unitário, de modo que o fornecimento, a medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos de cada item, aplicando-se os respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico: https://bnccompras.com/

Data da sessão pública: 02 de dezembro de 2026

Horário: **08h30**

Horário de referência: Brasília/DF

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4555; e-mail – contato@bnc.org.br

1.1 – O objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, CALÇADAS, E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ,** conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.

1.1.1 – **VALOR ESTIMADO: R$ 10.376.972,65.** Não será adjudicado valor acima do estimado.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

1.2 – Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado pela Secretaria solicitante, e obrigatoriamente acompanhadas da cópia da Nota de Empenho.

1.3 - As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - Os valores constantes do Termo de Referência, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.5 - Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, encargos, materiais, mão de obra, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores relativos a custos ordinários do fornecimento.

1.6 – Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí – SC, denominado Pregoeiro.

2.3. Não se aplica o tratamento exclusivo de ME/PP, bem como a subcontratação de ME/EPP, por conta dos valores serem superiores a R$ 80.000,00, conforme artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal 7785/2025.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

4.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações caracterizadoras de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

4.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

b) Ocorrendo as hipóteses do artigo 30, da LC 123/2006, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios decorrentes do regime tributário diferenciado na proposta de preço e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime, consoante data de produção dos efeitos detalhada no art. 31, da mesma Lei.

c) Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras ou serviços cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

4.5. Será permitida a participação em consórcios, observadas as normas dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA

4.6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.6.2. Não poderá participar do certame a empresa que se encontre com falência decretada por decisão judicial transitada ou não em julgado, ressalvada a hipótese de extinção dos efeitos da falência na forma da legislação aplicável.

4.6.3. A empresa em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial poderá participar da licitação, desde que comprove possuir capacidade econômica e financeira para executar o futuro contrato, bem como demonstre que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, quando exigível, ou que a medida não impede o exercício regular de suas atividades empresariais.

4.6.4. Para fins de habilitação, a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, os documentos que comprovem sua regular situação perante o juízo competente, podendo a Administração promover diligências para verificar a efetiva capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5. A participação da empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não afasta o dever de comprovar o atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstos neste Edital.

4.6.6 A Administração poderá inabilitar a licitante quando ficar demonstrado, mediante decisão fundamentada, que sua situação econômico-financeira compromete a execução satisfatória do objeto contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. Credenciamento e acesso ao sistema

5.2.1. O cadastro das empresas no sistema eletrônico BNC deverá ser realizado no endereço: https://bnccompras.com/.

5.2.2. Em caso de dúvidas, os licitantes poderão contatar o suporte da plataforma:
Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4555

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

E-mail: contato@bnc.org.br

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar operador devidamente habilitado no sistema, com poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. A participação no certame implica pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.5. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para fins de envio de propostas e lances sucessivos, dar-se-á mediante login e senha de uso pessoal e intransferível, previamente cadastrados no sistema.

5.6. A chave de identificação e a senha são de uso exclusivo do licitante e de seu representante, sendo de sua inteira responsabilidade o sigilo e a utilização adequada, inclusive por terceiros, não cabendo responsabilidade ao órgão promotor da licitação ou à plataforma eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á mediante envio de proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite definidos no Edital, utilizando senha pessoal e intransferível.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de inobservância de mensagens, prazos ou desconexão de seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas recebidas e análise de sua conformidade inicial pelo Pregoeiro.

5.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participação nos lances, sendo cada lance imediatamente registrado com seu horário e valor.

5.12. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro no sistema.

5.14. As propostas não poderão apresentar valores superiores ao preço máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do Pregoeiro autorizar a correção de lances digitados incorretamente, desde que a solicitação ocorra antes do encerramento da etapa competitiva e não comprometa a isonomia do certame.

5.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real sobre o menor lance registrado, sendo preservado o sigilo da identidade dos participantes.

5.17. Em caso de falha de comunicação, interrupção de conexão ou indisponibilidade temporária do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, serão observadas as regras operacionais da plataforma utilizada, bem como os princípios da isonomia, competitividade, transparência e segurança jurídica.

5.18. Quando a desconexão do Pregoeiro ou a indisponibilidade do sistema eletrônico comprometer a condução regular do certame, a sessão poderá ser suspensa, mediante registro em ata e comunicação no sistema.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

5.18.1. A retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes, com indicação de data e horário no sistema eletrônico.

5.18.2. Os atos já praticados permanecerão válidos, salvo comprovado prejuízo à competitividade ou à isonomia, hipótese em que o Pregoeiro adotará as medidas necessárias à recomposição da regularidade do certame.

5.19. A **fase aberta** de envio de lances durará 15 minutos, quando os licitantes podem enviar lances sucessivos, visualizando os lances dos concorrentes; A **fase aleatória** durará de 0 a 10 minutos, onde o sistema entra em um período de fechamento incerto; e por último a **fase fechada** que durará 5 minutos, onde apenas o licitante com o menor preço e aqueles com propostas até 10% acima dele (ou os 3 melhores, caso não haja lances dentro da margem) podem dar um único lance final e sigiloso. Estes prazos estão de acordo com a Instrução Normativa 73/2022 da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do governo federal.

5.20. O Pregoeiro poderá fixar intervalo mínimo de diferença entre os lances, inclusive para lances intermediários, com o objetivo de garantir a ordem e a competitividade da disputa.

5.21. O sistema informará automaticamente a proposta de menor preço ao final da etapa de lances, ou após eventual negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.22. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, realizando negociação para obtenção de melhor preço, até a identificação de proposta válida.

5.23. Na ausência de lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

5.24. Verificado o atendimento às exigências do Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao vencedor, com posterior encaminhamento à autoridade competente para homologação.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

7.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

7.4. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.2. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e para realizar pedido de esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do site https://bnccompras.com/.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

9.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
9.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnccompras.com/.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusa injustificada em atender às solicitações de contratação decorrentes da Ata;

III – não retirada ou não aceitação da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

IV – perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – decretação de falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica;

VI – transferência das obrigações decorrentes da Ata sem prévia autorização da Administração;

VII – não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

VIII – aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IX – demais hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

10.3. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.2. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.br.

11.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de serviço, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços registrados de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

12.3. As solicitações de fornecimento ou execução serão encaminhadas ao fornecedor registrado por meio eletrônico, considerando-se válidas as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos informados pelo fornecedor em seu cadastro e proposta.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

12.4. O fornecedor deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Os bens ou serviços deverão ser entregues ou executados nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação de contratação.

12.6. O fornecedor é responsável pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a em até 05 (cinco) dias corridos substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição ou contratação pretendida, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

12.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da Ata ou impossibilidade de contratação do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, além deste Edital, as condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 087/SEGOV/2026.

13.4. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas aos endereços de e-mail informados no Portal BNC, bem como àqueles constantes da proposta comercial apresentada.

13.5. Os endereços de e-mail informados no Portal BNC e/ou na proposta comercial serão considerados de uso contínuo pela empresa, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a tais endereços.

13.6 A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação por e-mail.

14 – REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados ajustáveis, baseado no INCC, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado pela Administração.

14.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

15.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Natureza: 4490
Despesa:
1069 – Aplicações diretas
8899 – Aplicações diretas
952 – Aplicações diretas

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itajaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itajaí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Datado e assinado digitalmente.

MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA:02173833944

Assinado de forma digital por MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA:02173833944
Dados: 2026.11.11 13:22:59 -03'00'

Michélle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ETP, Termo de Referência, Projetos e Planilhas

Em arquivos anexos, disponíveis nos sites do Município e BNC:

https://intranet2.itajai.sc.gov.br/licitacoes/usuario-externo/

https://bnccompras.com/

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o licitante vencedor

1. HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, para ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

OBS: na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I.1 – A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação.

I.2 – Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração poderá realizar diligência para solicitar documentação comprobatória da situação processual da licitante, especialmente:

a) certidão de objeto e pé, ou documento judicial equivalente, que informe a situação atual do processo;

b) decisão judicial de concessão da recuperação judicial ou de homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

c) plano de recuperação aprovado e acolhido judicialmente, quando aplicável;

d) certidão ou manifestação do juízo competente que ateste a aptidão econômico-financeira da licitante para participar de procedimentos licitatórios, quando necessária à comprovação de sua viabilidade econômica.

I.3 – A documentação apresentada será analisada em conjunto com os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital, considerando a situação concreta da licitante, a capacidade de execução contratual e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

I.4 – A existência de processo de falência decretada será analisada distintamente da recuperação judicial ou extrajudicial, considerando seus efeitos legais sobre a capacidade da licitante de assumir e executar as obrigações contratuais.

I.5 – A ausência de demonstração suficiente da capacidade econômico-financeira, após as diligências cabíveis, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente fundamentada.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, na forma da lei, assinados pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, que demonstrem sua capacidade econômico-financeira. Para fins de análise, serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), observados os parâmetros definidos no edital, de forma compatível e proporcional ao objeto e ao valor de cada lote. Não será exigida, cumulativamente, condição econômico-financeira sem demonstração de pertinência com os riscos efetivos da contratação.

II.1 - Caso o licitante não alcance algum dos índices econômico-financeiros estabelecidos no edital, poderá ser admitida, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote, como mecanismo de demonstração de capacidade econômico-financeira, evitando-se exigências cumulativas e desproporcionais.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem experiência em serviços semelhantes aos itens licitados. Quando legalmente exigível em razão da natureza da atividade, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), RRT ou TRT, emitida pelo conselho profissional competente, conforme as atribuições legais do responsável técnico e a natureza efetiva dos serviços.

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da, ou qualquer outra forma de que o MUNICÍPIO possa valer-se para manter contato com a declarante.

b) A proponente deverá comprovar registro e regularidade perante o conselho profissional competente, de acordo com a natureza e as atribuições legalmente exigidas para as atividades integrantes do objeto, especialmente perante o CREA/CONFEA e/ou CAU quando aplicável. A aceitação de registro perante outro conselho somente ocorrerá quando houver competência legal expressa para a atividade efetivamente contratada.

c) Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade perante o conselho profissional competente, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades que assim exigirem. O vínculo do profissional com o licitante poderá ser comprovado por qualquer meio juridicamente válido admitido pela legislação e pelo edital, inclusive, quando cabível, por vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento apto a demonstrar a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, não se restringindo a uma única modalidade de vínculo.

1.5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Apresentar declaração unificada, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III,** declarando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e no presente processo licitatório.

d) Não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

ANEXO III

PREGÃO Nº 199/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

Declaramos que a nossa empresa:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b) Apresenta proposta econômica para este processo que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e no presente processo licitatório.

d) Não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.

Em _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____ -
PROCESSO SIPE Nº 237160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2026

VALIDADE: 01 (UM) ANO

- Gestor do contrato:
Prof.ª Michélle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação Interina
Matrícula: 146703

- Fiscal Administrativo do contrato:
João Carlos Bittencourt
Diretor de Infraestrutura
Matrícula: 2692101

- Fiscal Técnico do contrato:
Joelcir Zata
Engenheiro Civil - CREA/SC 098011-0
Matrícula: 1826201
E-mail: joelcir@itajai.sc.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Itajaí/SC, a Secretaria Municipal de Educação, por seu(ua) representante legalmente designado(a), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 199/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s), de acordo com a classificação obtida e nas quantidades cotadas, observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas e condições seguintes.

Empresas registradas e representantes legais:

1) _____

2) _____

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, CALÇADAS, E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de R$

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização de cada contratação deverá constar expressamente a indicação da respectiva dotação orçamentária.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O instrumento contratual referido no item 2.4 deverá ser firmado dentro do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

2.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, mediante autorização da Secretaria Municipal gestora, que atuará como órgão gerenciador da presente Ata.

3.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 199/2026 e de seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

3.3. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) consulta prévia e anuência do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado;
d) a autorização da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora somente será formalizada após a aceitação expressa do fornecedor.

3.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá indeferir pedidos de adesão sempre que tais adesões puderem comprometer a execução dos contratos próprios, a gestão da Ata ou o atendimento de suas necessidades institucionais.

3.5. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da presente Ata.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

3.6. O prazo previsto no item 3.5 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal do órgão ou entidade não participante e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.

3.7. Dos Limites para as Adesões

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.7.3. As adesões somente serão admitidas se previstas expressamente no edital.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4.1. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será definido pelo Departamento de Infraestrutura de Educação – DIE, de forma proporcional ao quantitativo solicitado, às condições do local, à natureza e à complexidade dos serviços, considerando cronograma físico de execução apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização. Não será adotado prazo uniforme de 30 (trinta) dias para todo o quantitativo registrado, considerando que as demandas poderão ser emitidas de forma fracionada e em diferentes unidades escolares. O prazo contará do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Local da execução: Os serviços deverão ser executados nas unidades de ensino conforme designação e acompanhamento do Departamento de Infraestrutura de Educação – DIE

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, momento a partir do qual estará caracterizada a obrigação de fornecimento.

6.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações formalmente emitidas durante o prazo de validade desta Ata, desde que respeitados os limites de quantitativos registrados, ainda que a execução do fornecimento se dê em data posterior ao término de sua vigência, observadas as condições do respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante ou o FORNECEDOR REGISTRADO que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
XIII – enquadrar-se indevidamente como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de benefícios legais, quando caracterizada fraude ao certame.

7.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – atraso injustificado na execução do objeto: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento);
II – inexecução parcial do contrato: multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

III – inexecução total do contrato ou recusa injustificada em assinar o contrato: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.6. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.7. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.9. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

7.10. A existência de sanção administrativa definitivamente aplicada poderá ser considerada para fins de avaliação da regularidade da execução contratual e de eventual prorrogação do ajuste, observada a legislação aplicável (IN 087/SEGOV/2026).

7.11. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas aos endereços de e-mail informados no Portal BNC, bem como àqueles constantes da proposta comercial apresentada.

7.12. Os endereços de e-mail informados no Portal BNC e/ou na proposta comercial serão considerados de uso contínuo pela empresa, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a tais endereços.

7.13. A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação por e-mail.

CLÁUSULA VIII – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados ajustáveis, baseado no INCC, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado pela Administração.

8.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA IX – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para adequação aos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

9.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da autorização de fornecimento ou da formalização da contratação e seja devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o respectivo registro de preços e adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva ocorrência do desequilíbrio, poderá ser concedida revisão dos preços registrados, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal vigente.

9.6. Os pedidos de revisão deverão ser formalizados e instruídos com documentos que demonstrem, de forma inequívoca, a alteração extraordinária dos custos que fundamentaram a formação dos preços registrados, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas da respectiva comprovação.

9.7. A revisão dos preços registrados não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data da decisão administrativa que a deferir, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

9.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços registrados serão formalizadas mediante termo próprio, que passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Por iniciativa da Administração, quando a detentora:
a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no edital;
b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item, em desacordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência;
c) falir, dissolver-se ou entrar em processo de insolvência;
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, sem prévia anuência da Administração;
e) descumprir quaisquer das condições desta Ata de Registro de Preços;
f) deixar de retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;
g) recusar-se a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
h) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II – Por iniciativa da detentora, quando:
a) comprovar, mediante solicitação formal, a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata;
b) formular o pedido de cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sujeita às penalidades contratuais, caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

III – Procedimento de comunicação:
a) A comunicação do cancelamento do registro de preços será realizada as notificações serão encaminhadas aos endereços de e-mail informados no Portal BNC, bem como àqueles constantes da proposta comercial apresentada.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

b) Os endereços de e-mail informados no Portal BNC e/ou na proposta comercial serão considerados de uso contínuo pela empresa, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a tais endereços.

c) A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação por e-mail.

d) Sendo o endereço da detentora ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será efetuada por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se o cancelamento efetivado após 01 (um) dia da publicação.

IV – Outras hipóteses de rescisão

a) A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de infração à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.063/2017.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
d) a subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, não prejudique a qualidade dos serviços, não afaste as exigências de habilitação aplicáveis e observe a legislação vigente. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, segurança, prazos e obrigações decorrentes do contrato.
e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
i) Emissão de ART, RRT ou TRT referente ao fornecimento e execução do objeto e todas as suas instalações;
j) A cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Acompanhamento de Medição, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico (emissor da ART, RRT ou TRT), contendo:
- Identificação: Indicação da unidade escolar e do período de execução (o qual deverá coincidir exatamente com o período da medição);
- Memória de Cálculo: Detalhamento do cálculo dos quantitativos executados;
- Registro Fotográfico: Fotos do "antes" (situação original dos locais definidos pela fiscalização) e do "depois" (serviços concluídos), abrangendo cada local e cada serviço realizado. Cada fotografia do relatório deverá conter obrigatoriamente data e legenda explicativa.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/ÓRGÃO GERENCIADOR

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

13.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos ou entidades participantes, de acordo com suas necessidades e durante o prazo de vigência da Ata, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao órgão ou entidade requisitante a autorização da contratação, a solicitação dos quantitativos registrados e o acompanhamento da respectiva execução, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

13.3. Compete ao órgão gerenciador o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle dos quantitativos registrados, a gestão das adesões, a manutenção do cadastro dos fornecedores registrados e as demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.4. A emissão, reforço, anulação ou cancelamento das Notas de Empenho observará os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros vigentes no Município, sendo realizada pelo órgão ou entidade requisitante, com a participação dos setores competentes, quando exigido pelas normas internas.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 199/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame, independentemente de transcrição.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou da interpretação desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Datado e assinado digitalmente.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
https://bnccompras.com/